



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção e/ou venda de fardamento, para aquisição de camisas, calças, bermudas, meias e tênis para os alunos, e jalecos para os professores, dos quais compõe o kit fardamento escolar da rede básica municipal de ensino de Parnamirim.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o dever do Município de Parnamirim, em obediência ao disposto no art. 211, §2º da Constituição Federal, de prover uma educação fundamental e pré-escolar de qualidade para os mais de 25.000 alunos (conforme anexo 2) da sua Rede Municipal de Ensino, além dos mais de 1.000 professores (conforme anexo 2) que compõem seu corpo docente;

Considerando a importância do fardamento escolar como símbolo que resgata a identidade do estudante, promovendo o orgulho e respeito pela sua condição de discente e cidadão Parnamirino, além da promoção de outros valores como a igualdade e a união dos alunos em busca do uno objetivo da aprendizagem;

Considerando que o fornecimento de uniforme escolar pela Rede Municipal de Ensino é representativo do cuidado e proteção pelos seus alunos e professores, tendo importante papel na identificação dos estudantes dentro da unidade escolar, evitando assim a infiltração de terceiros mal intencionados dentro das escolas;

Justifica-se, dessa forma, a realização de procedimento licitatório para a confecção do objeto supramencionado.

2.2 Com relação ao procedimento da contratação, opta-se pelo "Registro de Preço", sistema que se torna mais conveniente para a Administração, uma vez que poderá ser solicitada somente a quantidade necessária dos materiais, em um certo período, otimizando assim o espaço existente no depósito do almoxarifado, além de reduzir possíveis perdas de material por vencimento do prazo de validade e o custo de estocagem.

Destarte, Justificamos a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição do referido objeto, com fundamento no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso I, art. 2º, do decreto 3.931/2001, em virtude da dificuldade de definição exata da demanda por esta Administração, sobretudo com relação aos tamanhos de cada peça.

### 3. DO QUANTITATIVO DO MATERIAL

3.1 As quantidades e especificações devem ser atendidas de acordo com os quadros abaixo:

QUADRO 01: Total de Camisas

CAMISAS	ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE
	1	02 ANOS	3.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	2	04 ANOS	5.000
	3	06 ANOS	6.000
	4	08 ANOS	6.000
	5	PP	6.000
	6	P	8.000
	7	M	10.000
	8	G	10.000
	9	GG	6.000
	TOTAL		60.000

QUADRO 02: Total de Bermudas

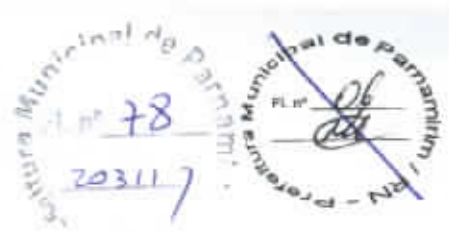
	ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE
BERMUDAS	1	02 ANOS	1.000
	2	04 ANOS	1.500
	3	06 ANOS	1.000
	4	08 ANOS	2.000
	5	P	2.500
	6	M	3.000
	7	G	3.500
	8	GG	1.500
	TOTAL		16.000

QUADRO 03: Total de Short Saia

	ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE
SHORT SAIA	1	02 ANOS	1.000
	2	04 ANOS	1.000
	3	06 ANOS	1.000
	4	08 ANOS	2.000
	5	P	2.000
	6	M	3.000
	7	G	3.000
	8	GG	1.000
	TOTAL		14.000

QUADRO 04: Total de Calças

	ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE
CALÇAS	1	P	5.000
	2	M	7.000
	3	G	7.000
	4	GG	6.000
	TOTAL		25.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Calça com elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura média de 248g/m<sup>2</sup>, (tolerância de 3% para + ou -) na cor azul marinho, com viés duplo na cor amarela, com 1cm de largura em cada, aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Logomarca da prefeitura impressa em serigrafia na parte da frente na perna esquerda, conforme anexo 1.

#### 4.4 SHORT SAIA

Short com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura média de 240g/m<sup>2</sup>, (tolerância de 3% para + ou -) na cor azul marinho, com viés duplo na cor amarela, com 1cm de largura cada, aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Logomarca da prefeitura impressa em serigrafia na parte da frente na perna esquerda. Sobreposto ao short deve ter uma saia costurada da qual deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, conforme anexo 1.

#### 4.5 JALECO

Jalecos brancos de manga curta, com gola V, quatro botões, três bolsos, dois nas laterais na altura da cintura e um na altura do peito esquerdo, sendo que no bolso superior deve ser impresso em serigrafia a logomarca da Prefeitura Municipal de Parnamirim, acrescentando logo em baixo da logomarca a palavra "professor" na cor preta, conforme anexo 1.

#### 4.6 TÊNIS

Tênis esportivo de alta resistência, com design estilo "running", cano curto, confeccionado a partir da união de duas partes (cabedal e solado) fundido pelo processo denominado injeção direta. Tal processo de produção caracteriza-se pela ausência de adesivos químicos na união do solado com o cabedal, proporcionando maior durabilidade e resistência do calçado. Com solado resistente e antiderrapante e amarração estilo cadarço na cor preta. O tênis deverá ter cor predominante preta e detalhes brancos. Com palmilhas de acabamento, removível, anatômicas de ótima qualidade. Com logomarca da Prefeitura Municipal de Parnamirim na lateral externa do tênis ou na parte de cima da lingueta.

#### 4.7 MEIAS

Meia de cano médio, cor branca, punho deve ser em tecido misto de algodão com canelado 03x01, cravado com elastodieno recoberto com poliamida, liso internamente e externamente, cano calcanhar e pé em tecido malha lisa a meia deve ter calcanhar verdadeiro. Característica do tecido: gramatura de 170 g/m<sup>2</sup>. Composição: 72%, algodão; 26%, poliamida; 02% elastodieno. Fechamento: a meia deve ser fechada em máquina remalhadeira, sendo que a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no do pé.

### 5. DA LOGOMARCA

5.1 A logomarca da Prefeitura Municipal de Parnamirim, impressa na camisa, na calça, na bermuda, no short saia, tênis e jaleco, deverá seguir o padrão de cores modelo e tamanho, especificados. O tamanho padrão para a logomarca na camisa de tamanho M será de 3,0cm X 4,91cm os demais tamanhos seguiram o padrão de acordo com o tamanho do vestuário, o modelo e as cores serão fornecidas em arquivo de mídia, conforme anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

QUADRO 05: Total de Tênis

TÊNIS e MEIAS	ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE
	1	24	1.500
	2	25	1.500
	3	26	1.500
	4	28	1.500
	5	30	2.000
	6	32	2.000
	7	34	2.000
	8	36	2.000
	9	38	4.000
	10	40	4.000
	11	42	4.000
	12	44	4.000
TOTAL			30.000

QUADRO 06: Total de Jalecos

JALECOS	ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE
	1	P	300
	2	M	500
	3	G	500
	4	GG	400
TOTAL			1700

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 4.1 CAMISA:

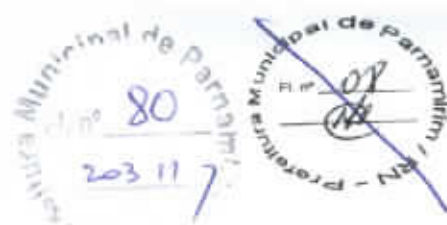
Camiseta de mangas curtas, gola careca com ribana medindo 2cm de largura sendo na cor azul marinho, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) com gramatura média de 165g/m<sup>2</sup> (tolerância de 3% para + ou -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade na cor branca. Detalhe de viés duplo com tecido da própria malha na cor azul marinho e amarela, com 1cm de largura cada, na manga. Logomarca da prefeitura de Parnamirim, impressa em serigrafia na altura do peito no lado esquerdo, conforme anexo 1.

##### 4.2 BERMUDA:

Bermuda com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura média de 240g/m<sup>2</sup>, (tolerância de 3% para + ou -) na cor azul marinho, com viés duplo na cor amarela, com 1cm de largura cada, aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Logomarca da prefeitura impressa em serigrafia na parte da frente na perna esquerda, conforme anexo 1.

##### 4.3 CALÇA:

Centro Administrativo - II, Rua Cícero Fernandes Pimenta, 1379 - A ( 1º e 2º Andar) - Santos Reis, Parnamirim/RN-CEP 59.141-010 - Fone: (84) 3644-8289- 3644-8279 Site: [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br) -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

7.2.6 - Todo o transporte e serviço a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.2.7 Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 30 dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

7.2.8 A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

7.2.9 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quanto da emissão da nota fiscal/fatura.

7.2.10 A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprova, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

7.2.11 Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

7.3 A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

- a) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

7.4 As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

## 8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias corridos, que começam a vigorar após assinatura do contrato ou documento equivalente.

## 9. PRAZO DE PAGAMENTO

Centro Administrativo - II, Rua Cícero Fernandes Pimenta, 1379 - A ( 1º e 2º Andar) - Santos Reis, Parnamirim/RN-CEP 59.141-010 - Fone: (84) 3644-8289- 3644-8279 Site: [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br) -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

## 6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

6.1 O licitante que ofertou o menor preço final, deverá apresentar **02 (duas)** amostras de cada item, que deverá ser entregues à Comissão de Licitação designada para processar o registro de preços objeto deste termo de referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.2 A amostra será analisada pela Comissão de Avaliação constituída pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, quando será emitido parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade do material com as especificações do instrumento convocatório.

6.3 Uma amostra será retida para confrontação do material quando da sua entrega, assim como, para posteriores análises pelos Órgãos de Controle Interno e Externo.

6.4 Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1 - Compete à CONTRATADA:

7.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como eventual custo de frete na entrega se necessário;

7.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

7.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

### 7.2 – Condições de Entrega;

7.2.1 Os materiais deverão ser entregues na forma, quantidades e prazos especificados no item 3 e 4, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no presente Termo de Referência;

7.2.2 Os materiais deverão ser entregues adequadamente acondicionados de forma a manter a integridade física do material;

7.2.3 A responsabilidade pelo fornecimento do material será da **CONTRATADA**, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar os serviços objeto deste instrumento.

7.2.4 Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos materiais;

7.2.5 O prazo iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato;  
Centro Administrativo - II, Rua Cícero Fernandes Pimenta, 1379 - A ( 1º e 2º Andar) - Santos Reis,  
Parnamirim/RN-CEP 59.141-010 - Fone: (84) 3644-8289- 3644-8279 Site: [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br) -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



9.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a contar da data de entrega do material, mediante a apresentação da documentação fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra;

9.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Compete ao CONTRATANTE:

10.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

10.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.1.3 - Rejeitar o serviço prestado fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

Parnamirim, 14 de agosto de 2017

  
Francisca Alves da Silva Henrique  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Associação Municipal de Paranaíba  
83  
203117



Short saia



71



Logo of PT. PARNAMIRIM  
No. 84  
20311

~~15  
14~~

